



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## DECRETO Nº 7.021 DE 10 DE AGOSTO DE 2.020.

Altera o Decreto nº 7.010, de 13 de julho de 2020, que “*Decreta a prorrogação da quarentena no Município de Agudos, denominada de ‘Quarentena Responsável’, no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares*”.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica do Município de Agudos, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020,

## DECRETA:

**Art. 1º** O art. 1º, do Decreto nº 7.010, de 13 de julho de 2.020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica prorrogado, até 23 de agosto de 2.020, o período da quarentena no Município de Agudos, denominada ‘Quarentena Responsável’, consistente em restrição de atividades, de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus.”

**Art. 2º** Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 7º, do Decreto nº 7.010, de 13 de julho de 2.020, com a seguinte redação:

“Art. 7º [...]

Parágrafo Único - A obrigação prevista no *caput* deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer




# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção das vias respiratórias, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.”

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo mantidas as disposições contidas nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia, no que não colidirem com o presente.

Agudos, 10 de agosto de 2.020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **11 de agosto de 2020.**

Página: **04 e 05 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**